



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ  
Subseção Judiciária de Parnaíba

## PORTARIA 1/2025

O Juiz Federal, **JOSÉ GUTEMBERG DE BARROS FILHO**, Diretor da Subseção Judiciária de Parnaíba/PI, no uso de suas atribuições legais,

### CONSIDERANDO:

a) que cabe ao juiz federal regulamentar os serviços da secretaria, conforme as disposições do art. 114, do Provimento nº 10126799, de 20 de abril de 2020 – Provimento Geral Consolidado, da Corregedoria-Geral de Justiça da 1ª Região – COGER;

b) o disposto na Resolução CJF-RES-2014/00305, de 7 de outubro de 2014;

c) a Portaria Conjunta CJF/MPO nº 2, de 16 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a fixação dos valores dos honorários periciais de que trata a Lei 13.876, de 20 de setembro de 2019;

c) a utilização de instalações, serviços e equipamentos próprios dos profissionais na formalização das perícias médicas, afora o deslocamento dos peritos que residem em outra cidade.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fixar os valores dos honorários pagos aos profissionais que atuam por meio da Assistência Judiciária Gratuita, por perícia realizada, a partir de 21 de janeiro de 2025, no âmbito da Subseção Judiciária de Parnaíba de forma parametrizada considerando-se os critérios previstos no art. 28, § 1º e incisos da Resolução CJF-RES-2014/00305, sem prejuízo à eventual majoração por decisão judicial, da seguinte forma:

#### I) **perícia médica realizada:**

a) nos casos gerais, valor de R\$ 270,00(duzentos e setenta reais);

b) nos casos de especialidade de psiquiatria, valor de R\$ 300,00(trezentos reais); e

c) nos casos específicos de processos de fornecimento de medicamento, valor de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais).

#### II) **avaliação socioeconômica realizada:**

a) na sede de Parnaíba e cidades no raio de até 100km, valor de R\$ 270,00(duzentos e setenta); e

b) em cidade cuja distância seja superior a 100km da sede de Parnaíba, valor de R\$ 300,00 trezentos reais) devido a elevação dos custos de realização (transporte. hospedagem e alimentação).

Art. 2º Revogar o teor das Portarias DISUB nº 3/2021 (1d12155391),

que dispõe sobre os valores das perícias médicas e sociais judiciais e nº 10/2023 (1d.18317566). que trata dos valores das perícias médicas realizadas nos casos de maior complexidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Parnaíba/PI, (data da assinatura eletrônica).



Documento assinado eletronicamente por **José Gutemberg de Barros Filho, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 30/01/2025, às 14:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22125075** e o código CRC **E7A7EEF4**.

**JOSÉ GUTEMBERG DE BARROS FILHO**  
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Parnaíba

Rua Humberto de Campos, 634 - Bairro Centro - CEP 64200-380 - Parnaíba - PI - [www.trf1.jus.br/sjpi/](http://www.trf1.jus.br/sjpi/)  
0000439-92.2025.4.01.8011

22125075v7